PARACER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 37/2023
EMENTA: Dispõe sobre a instalação de dispositivo eletrônico de segurança do tipo botão de pânico nas escolas da rede municipal de ensino.
AUTOR: Thania Maria Caminski Gehlen.
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 10/04/2023
RELATOR: Eduardo Albani Dala Costa

I- RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria da vereadora Thania Maria Caminski Gehlen, tem por finalidade dispor sobre a instalação de dispositivo eletrônico de segurança do tipo botão de pânico nas escolas da rede municipal de ensino.

II - ANÁLISE

Destaca a proponente a que a violência urbana nas escolas é um dos temas que mais preocupam a população, pois é crescente o fenômeno no país de ocorrência de ataques nas escolas envolvendo jovens, menores de idade, e uma das explicações poderá ser a facilidade ao acesso irregular as armas de fogo, o aumento no uso de drogas e o crescente aparecimento de gangues.

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, DIRCEU LUIZ BOARETTO e JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/DF14-FC0C-2D97-1EF7 e informe o código DF14-FC0C-2D97-1EF7

Aduz ainda que não resta dúvida sobre a importância e a necessidade de que o Poder Público encontrar meios adequados para a prevenção de atos de violência entre cidadãos que compõem o nosso município porque ele é a expressão mais próxima do Estado Democrático de Direito para assegurar a cidadania e a dignidade da sociedade.

Sendo assim alega que esse sistema visa permitir uma ação rápida das forças de segurança, que será acionada imediatamente para o socorro à escola onde ocorra a violência, podendo interceptar as ações criminosas em andamento e ainda a simples divulgação da existência do "botão de pânico" poderá fazer que diminua a possibilidade de ocorrência de ataques de violência nas escolas.

Em Ofício nº 173/2023, resposta requerimento feito por este relator, a Secretária Municipal de Educação e Cultura, informa que *"a Secretaria é favorável a toda manifestação no sentido de intensificar a segurança no ambiente escolar, no entanto, após contato com algumas empresas de segurança, optou-se pelo botão de segurança virtual."*

Justifica o posicionamento informando que esse sistema mostrou-se mais seguro, visto que dificulta o acionamento indevido ou por parte de crianças, que por se tratar um aplicativo instalado nos celulares de servidores das unidades de ensino.

Explica ainda que, em relação ao alarme sonoro, as empresas de segurança são unânimes em ressaltar que é mais seguro quando não se emite nenhum tipo de som, o que auxilia na preservação da integridade da pessoa que o acionou, e, que quando do acionamento em caso concreto de emergência, o alerta dar-se-á diretamente no 3º BPM.

Por fim informa que o dispositivo foi implantado através de Termo de Cooperação Técnica nº 27/2023celebrado com a empresa PROC, ou seja, sem nenhum custo ao Município, diversamente da instalação do referido botão físico, que segundo levantamento ficaria em torno de R$ 47.000,00 (quarente e sete mil reais), e, por esse motivo o processo para aquisição dos botões/monitoramento foi arquivado.

Isto posto, entende-se que o Projeto de Lei em tela, encontra-se apto para à normal tramitação regimental da matéria.

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, DIRCEU LUIZ BOARETTO e JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/DF14-FC0C-2D97-1EF7 e informe o código DF14-FC0C-2D97-1EF7

III - VOTO DO RELATOR

Após analise do Projeto de Lei, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, opto por exarar parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 37/2023.

Pato Branco, 22 de novembro de 2023.

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião ordinária realizada no dia 22 de novembro de 2023, exaram **parecer FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 37/2023.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2023.

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, DIRCEU LUIZ BOARETTO e JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/DF14-FC0C-2D97-1EF7 e informe o código DF14-FC0C-2D97-1EF7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DF14-FC0C-2D97-1EF7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 23/11/2023 14:22:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DIRCEU LUIZ BOARETTO (CPF 589.XXX.XXX-87) em 23/11/2023 14:26:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 23/11/2023 14:32:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/DF14-FC0C-2D97-1EF7